



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000039555-5
INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO Aquisição de Token

Projeto Básico N° 14 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Projeto Básico contratar empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM), conforme disponibilidade orçamentária, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Diretoria de Tecnologia de Informação, tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisto, foi realizado no processo SEI nº 19.0.000017430-3 um termo de referência para aquisição de solução de certificação digital do mesmo tipo da contratada nesse projeto básico, contudo, após ser publicada (2851064) ocorreu pedido de esclarecimento (2854688), o que levou o demandante a suspender o procedimento licitatório (2854791) visando adequar o termo de referência.

2.3. Com isso, se faz necessária a contratação direta, tendo em vista que a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM) necessitam da aquisição da certificação digital com a finalidade de realizar o cadastramento e entrega das declarações referente ao “Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (esocial)”, tendo como prazo final o mês de janeiro de 2020, junto à Receita Federal, conforme Resolução do Comitê Diretivo do Esocial n. 3, de 29 de novembro de 2017;

2.4. Além disso, a Diretoria de Tecnologia da Informação possui demanda de aquisição de certificado digital de servidor WEV SSL (*Secure Sockets Layer*), padrão ICP-Brasil do tipo A1 para atender a proteção de informações importantes dos usuários que navegam no domínio *.tjto.jus.br, impedindo que sejam interceptadas, capturadas ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação e é imprescindível ainda para que os sistemas informáticos deste Poder Judiciário possam se comunicar com sistemas de outros órgãos da Administração Pública. A exemplo do sistema da Receita Federal do Brasil, a comunicação dos sistemas e-Proc e SEI tem como finalidade realizar pesquisas via *Web Service* nas bases de dados da Receita Federal do Brasil, quando do cadastro de usuários nesses sistemas, validando dados e informações, sejam os usuários pessoas física e/ou jurídica

3. DO OBJETO

3.1. A Solução de certificação digital, em tela, é composta pelos seguintes objetos:

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATMAT/CATSER
1	1	Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token USB	und	2	27227
	2	Visita técnica	und	1	21768
	3	Certificado digital de servidor Web SSL (<i>Secure Sockets Layer</i>)	und	1	27170

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token (item 1)

4.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) anos.

4.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

4.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro: emissão em token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do

4.1.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do Contratante sem custo adicional.

4.2. Token Criptográfico USB

4.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.2.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

4.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

4.2.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.2.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

4.2.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.2.7. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, Linux e Mac OS.

4.2.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.

4.2.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

4.2.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

4.2.11. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

4.2.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

4.2.13. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a. Gerenciamento do dispositivo;
- b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- d. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- g. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.2.14. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo do token. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.3 Visita Técnica (item 2)

4.3.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica.

4.3.2. A visita deverá ser realizadas na Sede da ESMAT localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AA NE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para a Contratada pelo gestor do contrato, via e-mail;

4.3.3. ESMAT proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet;

4.3.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.3.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

4.4 Certificado digital de servidor Web SSL (Secure Sockets Layer) (item 3)

4.4.1. Certificado digital para servidor web, do tipo SSL ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano;

4.4.2. Certificado para uso ilimitado nos subdomínios de um domínio (um nível) em ilimitados servidores sem custo adicional;

4.4.3. Emissão do certificado em até 72 (setenta e duas) horas;

4.4.4. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;

4.4.5. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;

4.4.6. O Contratante poderá solicitar à Contratada, num período de 7 (sete) dias após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias;

4.4.7. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

4.4.8. Aderente ao padrão internacional X.509;

4.4.9. Ser emitido por autoridade certificadora vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

4.4.10. Permitir emissão de certificado com propósito (X509v3 Extended Key Usage) TLS Web Client Authentication;

4.4.11. Compatível com Windows, Linux e os principais navegadores web como: Microsoft Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

4.4.13. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira;

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado.

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB)

5.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

5.3. Certificado digital de servidor Web SSL (*Secure Sockets Layer*) (item 3)

5.3.1. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

5.3.2. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências da Contratante sem custo adicional.

5.3.3. Garantia válida durante a vigência da validade do certificado digital.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão ficará a cargo da Diretoria Executiva da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

6.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir ao Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos;

6.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

6.4. A comunicação entre o fiscal e ao Fornecedor será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição do certificado digital;

6.5. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

6.6. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o item esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor;

6.7. Ao (à) gestor (a) caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado no item entregue;

6.8. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

6.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para ao Fornecedor, o (a) gestor (a) praticará o ato;

6.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n.º. 291/2009 e Portaria n.º. 255/2009 TJ-TO.

7. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2. O Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token USB deverá ser emitido na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AAANE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para à Contratada pelo gestor do contrato, via e-mail.

7.3. A Contratada deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

8.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

9.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

9.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

10.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

10.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº. 97/2010, de 22/03/2010, (DJ nº 2385, 23/03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

b. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o

valor contratado.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

f. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

g. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

h. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Da Contratada

12.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

12.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

12.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

12.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.

12.1.8. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

12.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.

12.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

12.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

12.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.

12.1.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.

12.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

12.2. Do Contratante

12.2.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos

pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

12.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

12.2.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

12.2.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

12.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

12.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

12.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão**, em 23/01/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2985002** e o código CRC **F13E4190**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000039555-5
INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO SOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ESMAT E COPEDEM

Parecer Nº 105 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I – RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM).

Projeto Básico ajustado (evento 2985002).

Mapa de Preços (evento 2989159).

A Central de Compras informa, sob os eventos 2977498 e 2989169, ser possível a contratação das empresas: 1) AGUIAR, BALDON E KRAN LTDA, para fornecimento do Grupo 1 (Itens 1 e 2), pelo valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais); e 2) LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI, para fornecimento do Item 3, pelo valor total de R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais), perfazendo a importância global de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais), por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Minuta Contratual (evento 2989501).

Certidões de regularidade fiscal (evento 2989165).

Reserva orçamentária (evento 3001687).

Em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar o procedimento administrativo, proporcionando igualdade de tratamento aos que queiram contratar com a Administração, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ...”.

Contudo, para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam, a dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório. Trata-se de formas anômalas que devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Anote-se o que dispõe a Lei de Licitações, no que toca à dispensa:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...).”.

Infere-se das normas legais retrotranscritas, a autorização de dispensa de licitação, para as compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme leciona Marçal Justen Filho, cuida-se de hipótese em que “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”^[1]

Assim, a contratação pretendida se amolda à aludida hipótese legal, eis que o valor total é de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais), não superando o limite nela fixado, conforme propostas apresentadas sob os eventos 2977489 e 2989155.

Salienta-se que os elementos insertos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do Estatuto Licitatório, que dizem respeito à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, mostram-se evidenciados, haja vista que se trata das propostas mais vantajosas, conforme relatado.

Quanto à minuta contratual, esta se mostra apta a ser utilizada pela Administração, porquanto elaborada em observância às normas legais aplicáveis, mormente àquelas insertas no art. 55 e seguintes do Estatuto Licitatório.

Observe-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade da contratação pretendida, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, ao tempo em que **APROVA** a Minuta Contratual sob o evento 2989501.

À consideração superior.

[1] Justen Filho, Marçal

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. ed., pág. 302 – São Paulo : Dialética, 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 04/02/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3003180** e o código CRC **ED1F265B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000039555-5
INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO SOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Decisão Nº 340 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM).

Tendo em vista a Informação prestada pela CCOMPRAS (evento 2989169), a reserva orçamentária (evento 3001687), bem assim o Parecer da ASJUADMDG (evento 3003180), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico (evento 2985002), ao tempo em que **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, para contratação das empresas: 1) AGUIAR, BALDON E KRAN LTDA, para fornecimento do Grupo 1 (Itens 1 e 2), pelo valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais); e 2) LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI, para fornecimento do Item 3, pelo valor total de R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais), perfazendo a importância global de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais), consoante propostas acostadas aos eventos 2977489 e 2989155.

Publique-se.

Após, à **DCC** para as providências referentes à formalização dos instrumentos contratuais e, após, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT/STESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 04/02/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3003254** e o código CRC **D0D5415D**.



Contrato Nº 18/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 19.0.000039555-5**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA AGUIAR,
BALDON E KRAN - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGUIAR, BALDON E KRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.072.437/0001-30, com sede na Quadra 104 Sul Rua SE 01, nº 27, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, telefone (63) 3215-7949, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **VILSON DE AGUIAR SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. M4469645 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 845.739.457-68, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital visando suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura - COPEDEM, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Und.	e-CNPJ tipo A3 em token.	R\$ 470,00	R\$ 940,00
2	1	Und.	Visita Técnica.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Total					R\$ 1.140,00

1.2. A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000039555-5, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 15 de janeiro de 2020;

1.2.3. A presente aquisição é objeto de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. O Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token USB deverá ser emitido na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para à **CONTRATADA** pelo gestor do contrato, via e-mail.

2.3. A **CONTRATADA** deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. **Item 01, Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token:**

3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS,

com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) anos;

3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro: emissão em token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.1.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE sem custo adicional.

3.2. Token Criptográfico USB:

3.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.2.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

3.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

3.2.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.2.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

3.2.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.2.7. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, Linux e Mac OS;

3.2.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres;

3.2.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

3.2.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

3.2.11. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

3.2.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.;

3.2.13. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a) Gerenciamento do dispositivo;
- b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- g) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

3.2.14. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo do token. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE.

3.3. Item 02, Visita Técnica:

3.3.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica;

3.3.2. A visita deverá ser realizada na Sede da ESMAT localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para a CONTRATADA pelo gestor do contrato, via e-mail;

3.3.3. ESMAT proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet;

3.3.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

3.3.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, inciso I, *alinea “a”*, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, *“b”*, da Lei nº 8.666, 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança

dos objetos fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

5.1. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ;

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB):

5.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.126.1145.2249

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos fornecidos e/ou serviços prestados.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Bradesco, Agência nº 2397-3, Conta Corrente nº 5288-4**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Contrato, no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a

CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.3. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.1.4. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico

9.1.5. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico;

9.1.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor deste Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;

9.1.7. Reportar formal e imediatamente ao Gestor deste Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

9.1.9. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;

9.1.10. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais;

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo deste Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

9.1.12. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.13. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.1.14. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

9.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9.1.16. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

9.1.17. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

9.1.18. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços desta contratação;

9.1.19. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a esta contratação;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

10.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, o Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

10.1.4. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 10.1.5. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 10.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 10.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- 10.1.9. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 10.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e no Projeto Básico, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.12. Efetuar os pagamentos devido pela entrega da respectiva execução do serviço contratado dentro do prazo estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico;
- 10.1.13. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como no Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aq uí constantes;
 - b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento calculado sobre o valor do contrato);
 - c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a respectiva notificação.
- 11.4. Caso não seja paga no prazo previsto acima, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

- 14.1. O presente Contrato vincula-se em sua integralidade aos termos constantes do Ato que declarou a Dispensa de Licitação, bem como, aos autos nº 19.0.000039555-5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

- 15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão ficará a cargo da Diretoria Executiva da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, execução deste Contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos/serviços.

16.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.4. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição do certificado digital.

16.5. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

16.6. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o item esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à CONTRATADA.

16.7. Ao (à) gestor (a) caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos itens entregues.

16.8. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para a CONTRATADA, o (a) gestor (a) praticará o ato.

16.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson de Aguiar Santos, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/02/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3005289** e o código CRC **2456C916**.